



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 031/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.401/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica do Projeto nº 1.401/2024 de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a abertura de crédito adicional por anulação de dotação orçamentária.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em conformidade com Regimento Interno desta Casa.

Trata – se de abertura de crédito por anulação de dotação orçamentária, visando devolução de recursos de convênio aplicado em desacordo com o plano de trabalho.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a mesma é necessária para que o executivo



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

possa devolver o recurso no valor de R\$ 177.262,47 (cento e setenta e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), referente aos convênios nºs 241/PGE-2018 e 270/2018-PGE, firmados na gestão anterior, com a SESAU e que teve suas prestações de contas reprovadas por restar contrária ao Plano de Trabalho.

Diante disto, faz necessária a devolução para sanar as pendências, para que o município não fique inadimplente, impedindo a celebração de novas propostas.

Portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 19 de março de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo permitir a devolução de recursos, para sanar pendências junto ao estado na Secretaria de Estado da Saúde, para que o município não fique na inadimplência.

A matéria está de acordo com as normas legais, desta forma seguimos a orientação do relator e apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 19 de março de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO